



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 039/05 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena, por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de Abril 2005.

Art. 2º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESF	VALOR R\$/ABRIL
Ibarama	8ª	1	2.000,00
Marcelino Ramos	11ª	2	4.000,00
Mata	4ª	1	2.000,00
Nonoai	19ª	2	4.000,00
Osório	18ª	5	10.000,00
Pelotas	3ª	29	58.000,00
Pinheiro Machado	3ª	4	8.000,00
Santo Ângelo	12ª	2	4.000,00
São José do Norte	3ª	3	6.000,00
Segredo	8ª	1	2.000,00
Serafina Corrêa	6ª	1	2.000,00
Torres	18ª	4	8.000,00
Xangri-lá	18ª	2	4.000,00
TOTAL		57	114.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º- Desabilitar os municípios de Arroio do Sal, Ibiaçá e Silveira Martins ao recebimento da parcela mensal do Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, referente ao mês de abril, por não contarem mais com as equipes em atividade.

Art. 4º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESB	VALOR R\$/ABRIL
Ibiraiaras	6ª	2	1.000,00
Pinheiro Machado	3ª	3	1.500,00
Santa Maria	4ª	5	2.500,00
Santo Ângelo	16ª	2	1.000,00
São José do Norte	3ª	2	500,00
TOTAL		14	6.500,00

Art. 5º- Desabilitar os municípios de Ibiaçá e Silveira Martins ao recebimento da parcela mensal do Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, referente ao mês de abril, por não contarem mais com as equipes em atividade.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a ABRIL de 2005.

Porto Alegre, 25 de abril de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 039/05 – CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R\$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R\$
Barra do Guarita	19 ^a			1		500,00
Barra do Rio Azul	11 ^a			1		500,00
Canela	5 ^a			1		500,00
Ernestina	6 ^a			1		500,00
São João do Polêsine	4 ^a	1	2.000,00			
TOTAL				4		2.000